

Autuado em 27 de janeiro de 2021.

CAPA DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 010/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CERTAME, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, TUDO CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente processo será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, em especial ao inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista tratar-se de compra inferior a 10% do limite previsto no inciso II alínea "a" do artigo 23 da mesma Lei Federal 8.666/93.

AUTUAÇÃO:

AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021, O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA – MG AUTUA A REQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA QUE SE SEGUE.

PARA	CONSTA	R EU	CHARLES	AUGUSTO	ADÃO	PINTO	-	 -
PRESI	DENTE I	DA CPL	, FIZ ESTA	AUTUAÇÃO).			



Ao Senhor

José Maria da Silva Pinto

PREFEITO MUNICIPAL,

Solicito a V.Ex.ª autorização para a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública (IP) do Município de Rosário da Limeira/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UNID	TOTAL DE PONTOS EXISTENTES	PREÇO UNITÁRIO POR PONTO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL PELO PERÍODO DE 07 MESES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, USO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO A REALIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) RONDAS POR MÊS, SENDO 02 (DUAS) RONDAS NO PERÍODO DIURNO E 02 (DUAS) RONDAS NO PERÍODO NOTURNO.	Os serviços serão prestados em Avenidas, Ruas, Vielas, Becos, Escadarias, Escadões, Travessas, Praças, Parques, Áreas de lazer, Campos de futebol e Povoados. O serviço de manutenção deverá ser executado conforme diagnóstico levantado pelo profissional da empresa responsável pela ronda. Independentemente da realização de ronda, caberá à empresa comparecer no município sempre que receber chamada técnica a fim de realizar os serviços de reparação do sistema, cabendo à empresa comparecer no prazo de 24h00min após a chamada técnica realizada pela Prefeitura Municipal.	Serviço	299 PONTOS	R\$ 7,50	R\$ 2.242,50	R\$ 15.967,50

Na oportunidade, cumpre-me informar a V.Ex.ª que o custo previsto, nesta data é de R\$ 15.697,50 (quinze mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), baseando-se em 03 (três) orçamentos conforme anexo.

Cordialmente.

Município de Rosário da Limeira/MG, 27 de janeiro de 2021.

Requisitante

CLEBER DE LIMA SILVA Secretário Municipal de Obras

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro, Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



DESPACHO:

Defiro a contratação da empresa pretendida, condicionando-o à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, bem como pela escolha da modalidade licitatória adequada ao objeto, para que tudo ocorra na forma da Lei.

Município de Rosário da Limeira/MG, 27 de janeiro de 2021.

José Maria Pinto da Silva PREFEITO MUNICIPAL

Fone: (032) 3723 - 1263



AO

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. *NESTA*

Em atendimento ao Despacho, do Prefeito Municipal, informo que há crédito orçamentário para ocorrer à despesa da Licitação em causa, de acordo com a dotação orçamentária seguinte:

- 15.452.006.2.0060 MANUTENÇÃO E EFIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Município de Rosário da Limeira/MG, 27 de janeiro de 2021.

Odair José da Silva **CONTADOR** CRC-MG 90.072

Fone: (032) 3723 - 1263



Ao

Departamento de Licitações do município de Rosário da Limeira /MG

NESTA

À vista da informação supra e de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira para a despesa prevista e que o pagamento poderá ser efetuado contra apresentação da(s) Notas Fiscais, após a entrega e conferência do equipamento efetivamente entregue, o qual será realizado de acordo com o inciso XIV do artigo 40, letra a, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Município de Rosário da Limeira/MG, 27 de janeiro de 2021.

Rosana Maria Gomes Tesoureira

Rosário da Limeira – MG

CEP: 36.878-000

Fone: (032) 3723 - 1263



Comissão Permanente de Licitação Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

Assunto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública (IP) do Município de Rosário da Limeira/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública (IP) do Município de Rosário da Limeira/MG.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UNID	TOTAL DE PONTOS EXISTENTES	PREÇO UNITÁRIO POR PONTO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL PELO PERÍODO DE 07 MESES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, USO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO A REALIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) RONDAS POR MÊS, SENDO 02 (DUAS) RONDAS NO PERÍODO DIURNO E 02 (DUAS) RONDAS NO PERÍODO NOTURNO.	Os serviços serão prestados em Avenidas, Ruas, Vielas, Becos, Escadarias, Escadões, Travessas, Praças, Parques, Áreas de lazer, Campos de futebol e Povoados. O serviço de manutenção deverá ser executado conforme diagnóstico levantado pelo profissional da empresa responsável pela ronda. Independentemente da realização de ronda, caberá à empresa comparecer no município sempre que receber chamada técnica a fim de realizar os serviços de reparação do sistema, cabendo à empresa comparecer no prazo de 24h00min após a chamada técnica realizada pela Prefeitura Municipal.	Serviço	299 PONTOS	R\$ 7,50	R\$ 2.242,50	R\$ 15.967,50

A contratação se justifica pela demanda da Secretaria de Obras, visando a manutenção dos Pontos de Iluminação Pública deste Município. Sendo que, não há necessidade de realização de Processo Licitatório, uma vez que, o valor está dentro dos limites previsto na Lei Federal 8.666 de 1993, seguido de orçamentos realizado por este Município.

Tendo em vista que o valor total da aquisição é de R\$ 15.967,50 (quinze mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), ou seja, valor inferior ao

estabelecido no Art.24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o qual estabelece que:"

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

Dessa forma, a administração optou pela dispensa devido à necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras deste município de Rosário da Limeira /MG, não havendo assim necessidade de se fazer processo licitatório para a contratação pretendida, além do custo para se realizar o processo licitatório.

Diante da pesquisa de preços realizadas no mercado, constatou-se que a empresa **ILUMINAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.378.791/00011-65, com endereço comercial na PRL da Rua Agenor Nunes de Siqueira, Nº 436, CEP: 36.520-000, Bairro Nova Rio Branco, na cidade de Visconde do Rio Branco/MG, é a mais adequada a ser contratado para a prestação de serviço, baseando-se em 03 (três) cotação de preços conforme anexo.

A aludida empresa, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, toda a documentação de regularidade fiscal conforme segue em anexo.

A despesa estimada para a contratação pretendida é de R\$ 15.967,50 (quinze mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Há previsão orçamentária e financeira, a ser efetivada à conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme informa os setores administrativos competentes, para acobertar a despesa em questão.

Rosário da Limeira/MG, 27 de janeiro de 2021.

Atenciosamente.

CLEBER DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Obras



Ao Exmo Sr.

José Maria pinto da Silva

PREFEITO MUNICIPAL,

Assunto: a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública (IP) do Município de Rosário da Limeira/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UNID	TOTAL DE PONTOS EXISTENTES	PREÇO UNITÁRIO POR PONTO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL PELO PERÍODO DE 07 MESES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, USO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO A REALIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) RONDAS POR MÊS, SENDO 02 (DUAS) RONDAS NO PERÍODO DIURNO E 02 (DUAS) RONDAS NO PERÍODO NOTURNO.	Os serviços serão prestados em Avenidas, Ruas, Vielas, Becos, Escadarias, Escadões, Travessas, Praças, Parques, Áreas de lazer, Campos de futebol e Povoados. O serviço de manutenção deverá ser executado conforme diagnóstico levantado pelo profissional da empresa responsável pela ronda. Independentemente da realização de ronda, caberá à empresa comparecer no município sempre que receber chamada técnica a fim de realizar os serviços de reparação do sistema, cabendo à empresa comparecer no prazo de 24h00min após a chamada técnica realizada pela Prefeitura Municipal.	Serviço	299 PONTOS	R\$ 7,50	R\$ 2.242,50	R\$ 15.967,50

O Município primando por uma gestão séria e responsável reconhece a necessidade da manutenção dos Pontos de Iluminação Pública constante no anexo I. De maneira que, a administração optou pela dispensa devido à necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, não havendo necessidade de realização de processo licitatório, uma vez que, foram realizados 03 (três) orçamentos para verificação de valor de mercado, e a contratação foi pelo tipo MENOR PREÇO, dessa forma, respeitando todos os parâmetros estabelecidos na Lei Federal 8.666/93, que permite a contratação de empresa para prestação de serviços por está modalidade em razão do valor e necessidade estabelecida.

Indica a empresa **ILUMINAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.378.791/00011-65, com endereço comercial na PRL da Rua Agenor Nunes de Siqueira, Nº 436, CEP: 36.520-000, Bairro Nova Rio Branco, na cidade de



Visconde do Rio Branco/MG, a qual é a mais adequada a ser contratada para o fornecimento do objeto pretendido, ante a apresentação do melhor preço apresentado, baseando-se em 03 (três) cotação de preços conforme já demonstrado.

A aludida empresa, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, a documentação de regularidade fiscal conforme segue em anexo.

A despesa estimada para a aquisição do equipamento pretendido é de R\$ 15.967,50 (quinze mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Considerando, ainda, que o Exmo. Prefeito Sr. José Maria Pinto da Silva, após ouvir os setores competentes, acerca da existência de recursos orçamentário e financeiro para suportar a despesa, a conta da dotação orçamentária nº - 15.452.006.2.0060 MANUTENÇÃO E EFIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

É o relatório. Opinamos.

Contudo Vossa Excelência questiona sobre a eventual possibilidade de contratação direta da empresa acima mencionada, diante da necessidade de tal aquisição do compactador de solo.

Conforme se pode constatar do procedimento em epígrafe, há premente necessidade da contratação, vez que os serviços a serem prestados é essencial para a iluminação de forma adequada das ruas e logradouros dentre outros especificados em anexo I deste município, a cargo da Secretaria de Obras.

Ademais, é sabido que não há necessidade de realização de licitação visando à contratação de referido objeto, além do custo para tal realização.

A Administração Pública poderá proceder à contratação direta de serviços em situações onde o valor não ultrapassar o percentual de 10% da alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal 8.666/93, de 27 de janeiro de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

.

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"



Com propriedade doutrina Marçal Justen Filho sobre o tema em questão:

"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter à contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

O preço apresentado está compatível com o mercado, balizando-se pelos orçamentos apresentados.

Nesses termos, visando atender a situação que se coloca a resolver, impõe-se, como medida mais consentânea com a configurada situação a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, que deverá, para os fins e efeitos do artigo 26, *caput*, e incisos I, II e III do Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, ser ratificada por sua Excelência, e, após, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a publicação da íntegra do despacho de ratificação, na imprensa oficial – veículo oficial de divulgação do Município definido na legislação municipal.

Por fim, encaminha-se o presente processo à Procuradoria municipal para emissão de Parecer Jurídico acerca da modalidade escolhida e, após, à consideração e decisão superior.

Rosário da Limeira/MG, 27 de janeiro de 2021.

Comissão Permanente	de Licitação:
	isto Adão Pinto idente
Michel Lainer de Freitas da Silva Membro	Rosiane Maria de Oliveira Gomes Membro



Rosário da Limeira/MG, 27 de janeiro de 2021.

À Assessoria Jurídica

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal, solicito parecer acerca da legalidade de contratação da pessoa jurídica **ILUMINAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.378.791/00011-65, com endereço comercial na PRL da Rua Agenor Nunes de Siqueira, Nº 436, CEP: 36.520-000, Bairro Nova Rio Branco, na cidade de Visconde do Rio Branco/MG, visando a manutenção preventiva e corretiva de todos os pontos de iluminação pública deste município. Vale ressaltar que, será destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, juntando para isso, proposta e documentos da empresa **ILUMINAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME** e propostas de outras duas empresas, além da autorização do Sr. Prefeito.

Atenciosamente,	
=	isto Adão Pinto sidente
Michel Lainer de Freitas da Silva Membro	Rosiane Maria de Oliveira Gomes Membro



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021

DISPENSA Nº 004/2021

ASSUNTO: a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública (IP) do Município de Rosário da Limeira/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **ILUMINAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.378.791/00011-65, com endereço comercial na PRL da Rua Agenor Nunes de Siqueira, Nº 436, CEP: 36.520-000, Bairro Nova Rio Branco, na cidade de Visconde do Rio Branco/MG, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para o fornecimento de serviços conforme anexo I:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UNID	TOTAL DE PONTOS EXISTENTES	PREÇO UNITÁRIO POR PONTO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL PELO PERÍODO DE 07 MESES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, USO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO A REALIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) RONDAS POR MÊS, SENDO 02 (DUAS) RONDAS NO PERÍODO DIURNO E 02 (DUAS) RONDAS NO PERÍODO NOTURNO.	Os serviços serão prestados em Avenidas, Ruas, Vielas, Becos, Escadarias, Escadões, Travessas, Praças, Parques, Áreas de lazer, Campos de futebol e Povoados. O serviço de manutenção deverá ser executado conforme diagnóstico levantado pelo profissional da empresa responsável pela ronda. Independentemente da realização de ronda, caberá à empresa comparecer no município sempre que receber chamada técnica a fim de realizar os serviços de reparação do sistema, cabendo à empresa comparecer no prazo de 24h00min após a chamada técnica realizada pela Prefeitura Municipal.	Serviço	299 PONTOS	R\$ 7,50	R\$ 2.242,50	R\$ 15.967,50

Valor total R\$ 15.967,50 (quinze mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Publique-se.

Rosário da Limeira/MG, 27 de janeiro de 2021.
José Maria Pinto da Silva
Prefeito Municipal
Certifico que o Despacho de Ratificação foi publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Rosário da Limeira, 27 de janeiro de 2021.
Charles Augusto Adão Pinto
Presidente da CPL